

Tratados Internacionais de Livre-Comércio: a dicotomia entre direitos de empresas e dos cidadãos

CLARA ALVES



Na quinta-feira do dia 05 de novembro de 2015, as barragens do Fundão e de Santarém, que ficam no subdistrito de Bento Rodrigues, a 35 km do centro do município de Mariana- MG, da mineradora Samarco, propriedade da Vale (50%) e da anglo-australiana BHP Billiton (50%), se romperam. A lama resultante do rejeito da produção de minério de ferro devastou o subdistrito de Bento Rodrigues, além de atingir outras seis localidades de Mariana, chegando também ao município de Barra Longa- MG, a 60km de Mariana¹.

Até o término desse artigo foram confirmados 631 pessoas desabrigadas, 6 mortos e 22 desaparecidos. Esperava-se, diante de tais números, que as ações posteriores ao ocorrido fossem traduzidas em responsabilização das empresas envolvidas e em justiça a população afetada. Entretanto, as iniciativas governamentais seguintes ao fato demonstram descompromisso e descaso com as vítimas.

O caso de Mariana não é uma exceção. A Vale e outras empresas mineradoras atuaram com displicência em vários outros crimes, no Brasil e internacionalmen-

te. Em muitos dos casos, as empresas “pagam indenizações irrisórias frente aos danos sofridos e depois abandonam o povo a própria sorte”². A própria interpretação do desastre circulada pela mídia tradicional sobre a tragédia, vista como um “acidente”, diminui a responsabilidade da empresa no ocorrido. Percebe-se uma valorização dos direitos das empresas, em detrimento dos direitos das populações atingidas. Esse debate, em especial, será objeto desse artigo.

A dicotomia entre direitos humanos e direito de empresas

Em 2011, uma rede de organizações, movimentos, campanhas e comunidades afetadas por violações dos Direitos Humanos provindas de empresas se mobilizaram para construir a “Campanha Global para Desmantelar o Poder das Corporações e pelo fim da Impunidade”³. Em julho de 2014, o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDHNU) adotou uma resolução estabelecendo um Grupo de Trabalho In-

1 Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/11/06/o-que-se-sabe-sobre-o-rompimento-das-barragens-em-mariana-mg.htm>

2 Disponível em: <http://www.mabnacional.org.br/noticia/trag-dia-anunciada>

3 Disponível em: http://www.stopcorporateimpunity.org/?page_id=598

tergovernamental com o objetivo de construir um instrumento legal obrigatório que force o compromisso de Corporações Transnacionais com os Direitos Humanos. Essa iniciativa histórica prevê a responsabilização dessas empresas quando em situação de violação dos Direitos Humanos⁴.

“Trata-se de um momento histórico que acontece depois de 40 anos de debates na ONU – e fora dela – ao redor do tema e cujos encaminhamentos só produziram até agora instrumentos voluntários para o controle das empresas em matéria de violação de direitos humanos.”⁵

Esses empreendimentos são claras demonstrações da ascensão de uma leitura crítica sobre a atuação de empresas, sejam elas nacionais ou transnacionais, no que tange os direitos sociais da população mundial. Com mais de 40 anos, a ordem mundial neoliberal proporcionou a emergência de um poder político e econômico por parte das grandes corporações mundiais jamais evidenciado⁶. Esse cenário é, hoje, objeto de contestação e indignação em todo o globo.

Importantes instrumentos os quais possibilitaram que o poder corporativo chegasse a tais níveis foram os tratados internacionais de livre comércio, sendo eles bilaterais ou multilaterais. A partir da premissa de que as empresas necessitam de um “cenário favorável” para aplicar seus investimentos e inserir-se no mercado nacional,

4 Disponível em: http://www.stopcorporateimpunity.org/wp-content/uploads/2015/06/CampaignBrochure_mar2015-EN-1.pdf

5 Disponível em: <http://www.rebrip.org.br/noticias/a-onu-avanca-rumo-a-um-tratado-sobre-direitos-humanos-e-empresa-02d9/>

6 Disponível em: http://www.stopcorporateimpunity.org/wp-content/uploads/2015/06/CampaignBrochure_mar2015-EN-1.pdf

esses tratados deliberam maior espaço de atuação às empresas, cedendo-as vários direitos e impondo cada vez menos deveres.

Segundo Cecilia Olivet em “Tratados de Inversión y la arquitectura de impunidad de las transnacionales”, os acordos de investimento permitem as corporações reivindicar compensações aos governos em tribunais internacionais quando estes mesmos governos tentam promover regulações a favor do interesse da população.

Da mesma forma, os governos não podem tomar nenhuma ação em escala internacional contra essas empresas caso as mesmas tenham cometido abusos contra os direitos humanos ou promovido danos ao meio ambiente. Os tratados, por final, concedem às empresas um mercado livre de riscos. E, ao mesmo tempo, às ofertam direitos mais amplos que os dos cidadãos (OLIVET, 2012: 35).

Principais tratados internacionais de livre-comércio em negociação

Paralelamente as reflexões acerca da dicotomia entre direito das empresas e dos cidadãos, três tratados que podem interferir nesse cenário estão agora em negociação no mundo. O primeiro é o Acordo Comercial Transpacífico (Transpacific Trade Partnership ou TTP). Estão envolvidos nas discussões do acordo 12 países, sendo 4 deles 3 latino-americanos (Chile, México e Peru). O texto final do acordo só foi oficialmente divulgado em 05 de novembro de 2015, 1 mês depois da sua conclusão sem nenhum debate democrático envolvido. Rascunhos do texto final que esteve em debate desde pelo menos 2008 só foram trazidos à tona graças a um vazamento e

publicação no site da organização especializada em vazamento de dados, Wikileaks⁷.

O segundo é o Acordo Transatlântico de Comércio e Investimento (Transatlantic Trade and Investments Partnership ou TTIP). Esse acordo reúne os países desenvolvidos do Norte, Estados Unidos e União Europeia (UE). “Debatido sigilosamente ao menos desde 2006 (...), [o acordo] só teve seu rascunho revelado em março de 2014, graças a um vazamento do jornal alemão *Die Zeit*” (MARTINS, 2015).

E por fim, o acordo mais abrangente no que tange a geografia do planeta. O Acordo sobre Comércio de Serviços (Trade in Services Agreement ou TiSA). O TiSA reúne 53 países. Dentre eles estão Estados Unidos, União Europeia (UE) e grande parte dos membros do TTP, como Chile e México. Da mesma forma, em julho de 2014, uma série de vazamentos do Wikileaks revelou seus primeiros rascunhos⁸.

Mudança e implicações: a que preço cresce a margem de manobra das empresas?

Todos esses três acordos apresentados foram construídos pelos Estados-membros em situação de máximo sigilo possível, sem, conseqüentemente, passar por um processo de debate democrático com participação da sociedade civil. A falta de acesso aos documentos elaborados pelas comissões responsáveis pelo desenvolvimento do acordo demonstra um receio quanto

7 Disponível em: <https://wikileaks.org/tpp-enviro/>

8 Disponível em: <https://wikileaks.org/tisa-financial/press.html>

a reação da opinião pública internacional e dos potenciais atingidos pelas mudanças.

Os motivos dessa preocupação se mostram claros quando o conteúdo do acordo se torna palpável. Embora os vazamentos sejam em formatos fracionados do conteúdo original, a leitura crítica desses fragmentos nos permite perceber o caráter político daquilo que se pretende instaurar na economia do globo.

O discurso oficial defende como consequência do tratado o aumento da circulação de riquezas e conhecimento em todo o mundo, proporcionando melhorias nas condições de vida dos trabalhadores das nações contidas no acordo. O presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, salientou:

“Minha abordagem para o comércio tem sido guiada por um princípio unificador: nivelar o campo de jogo para os trabalhadores e as empresas americanas, para que possamos exportar mais produtos ‘Made in America’ por todo o mundo que ofereçam melhor remuneração para empregos americanos aqui em casa⁹” (tradução livre).

Impõe-se, porém, um preço amargo para que essas supostas aspirações sejam conquistadas. Dentre as contrapartidas atribuídas ao acordo está a uniformização das legislações dos países signatários. O padrão imposto diz respeito a várias áreas da sociedade como, sistema financeiro, propriedade intelectual, liberdade na internet, entre outros mais.

Autores, como Antonio Martins no artigo “O Fantasma do Ultra-Capitalismo”, criticam a padronização do arsenal legislativo dessas na-

9 Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/the-press-office/2015/10/05/statement-president-trans-pacific-partnership>

ções diz respeito às consequências cruéis em matéria de direitos sociais e preservação do meio ambiente. Tudo isso parece ser fruto de um compromisso até então jamais visto com as reivindicações de grandes empresas corporativas (MARTINS, 2015).

Um dos capítulos mais polêmicos do TPP se refere às novas regras em relação a Propriedade Intelectual. Organizações da sociedade civil como Médicos Sem Fronteira (MSF) e o Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual (GTPI) da Rede Brasileira de Integração dos Povos (REBRIP) denunciaram as regras sobre Propriedade Intelectual propostas pelos Estados Unidos, pois estas fortalecem as patentes, proteção legal para produtos inovadores, a favor das indústrias farmacêuticas, desmantelando salvaguardas de saúde pública estabelecidas nas legislações internacionais e permitidas pelo Acordo TRIPS (em inglês: Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights, em português: Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio) da Organização Mundial do Comércio (OMC)¹⁰.

As patentes, que podem perdurar por décadas, impedem a fabricação de medicamentos genéricos, concedendo monopólios que permitem a empresa produtora propor preços inacessíveis a maioria da população mundial. Também, o longo período de exclusividade das indústrias farmacêuticas torna insustentáveis programas de distribuição de serviços de saúde, dado os altos custos fruto de ambições empresariais.

Segundo o Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual (GTPI):

“Este acordo ameaça estender as restrições ocasio-

10 Disponível em: http://www.msfacecess.org/sites/default/files/MSF_assets/Access/Docs/Access_Briefing_TPP_ESP_2013.pdf

nadas pelas leis de propriedade intelectual em todo o mundo e reescrever as regras internacionais sobre a sua aplicação, ameaçando o acesso a medicamentos e a inovação científica farmacêutica nos países signatários do acordo e abrindo assim precedente para que acordos semelhantes sejam aceitos em outros países, inclusive na América Latina”¹¹.

Nos rascunhos do TiSA, seções especiais são consagradas ao sistema financeiro. Segundo Antonio Martins:

“(...)os bancos e instituições financeiras são, provavelmente, o setor mais favorecido pelo acordo – e o que ganha mais poderes para confrontar sociedades e governos. Os Estados nacionais ficam proibidos de estabelecer qualquer restrição ou exigência aos grupos financeiros internacionais que desejem instalar-se em seu território. Não podem limitar seu tamanho. Não podem, sequer, controlar os fluxos de capital – privando-se, portanto, de um instrumento decisivo contra ataques especulativos a suas moedas. Perdem o direito de impedir a entrada e saída de recursos para “instituições offshore”, ou paraísos fiscais. É uma espécie de contra-ataque preventivo. Num momento em que cresce a consciência sobre estes locais à margem da lei e seu papel na lavagem de dinheiro e sonegação de impostos pelas elites, o TiSA procura assegurar, aos super-ricos, uma proteção contra conquistas sociais futuras da democracia (MARTINS, 2015) ”.

Uma das grandes demandas dos Estados Unidos durante as negociações do TTIP é um dispositivo chamado Resolução sobre Disputas entre Investidores ou Estados (ISDS, ou Investor-States Disputes Settlement). Esse instrumento permite que empresas, vistas como “investidores”, processem Estados Nacionais ao implantar políticas públicas que resultem em diminuição do lucro empresarial, mesmo que nenhum dano direto seja causado. Essas ações judiciais são julgadas em “tribunais arbitrários”, e não nacionais, “onde os processos não são públicos e os ‘juizes’ são, frequentemente, advogados de grandes empresas” (MARTINS, 2015).

11 http://www.deolhonaspateentes.org.br/blog/blog/acordo_comercial_ameaca_o_acesso_a_medicamentos_.html

Esse mecanismo se demonstrou uma intimidação às ações dos Estados em prol do meio-ambiente e outras áreas de interesse público. O ISDS, por exemplo, é utilizado pelos países contidos no Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA ou North American Free Trade Agreement). Isso deu poder à Lone Pipe, empresa norte-americana de extração de petróleo por *fracking*, de processar o Estado canadense Québec. A empresa exige indenização de 250 milhões de dólares, pois Montreal “decidiu suspender a exploração petrolífera no subsolo do Rio São Lourenço, considerando-a nociva ao meio-ambiente, às fontes de água e à própria saúde da população”(MARTINS, 2015).

Recorte geográfico em discussão

Embora o TPP, TTIP e TiSA representem uma expressiva porcentagem da economia mundial, é notória a ausência do Brasil em todos os acordos expostos, assim como também a ausência de todos os BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul). Todas essas nações são destacadas participantes no comércio global e correspondem a 20% da economia mundial. Juntos estes países formaram um bloco que se demonstrou uma grande novidade no sistema internacional e, além do mais, vem avançando em iniciativas de criar alternativas ao FMI e Banco Mundial, instituições centrais na ordem mundial atual.

O que então poderia explicar a ausência desses países nos acordos? O sociólogo Immanuel Wallerstein buscou debater a questão fazendo uma denúncia quanto aos supostos anseios de um tratado de livre-comércio (WALLERSTEIN, 2015). O autor questiona as consequências resultantes de um tratado de livre-comércio que reúne uma quantidade limitada de país. Para ele, o comércio só poderia ser verdadeiramente “livre” se incluísse todos os países do globo. Caso contrário, o tratado proporcionaria uma zona

de proteção para as nações envolvidas no tratado. “A coletividade e Estados dentro dos supostos tratados de livre-comércio estão de fato criando uma zona protecionista contra o Estado ou Estados excluídos” (WALLERSTEIN, 2015, tradução livre). Isso nada mais é, segundo o autor, que protecionismo.

Os acordos aqui apresentados, ao excluírem países de proporções relevantes no mercado mundial, como a China, nada mais fazem que proteger as economias dos países signatários. Dessa forma, os acordos propostos pelos países desenvolvidos, centro do sistema hegemônico encabeçado pelos Estados Unidos e acompanhado pela União Europeia (UE), indicam a instauração de uma zona de proteção para suas economias. Assim, blindando-se das possíveis ameaças proporcionadas pelo crescimento acelerado de países em desenvolvimento, como é o caso da China.

O Brasil em pauta: direitos para quem?

O Brasil, por não participar das negociações de nenhum desses acordos, estaria de alguma forma livre das mudanças que TTP, TTIP e TiSA impõem em relação ao aumento dos direitos das corporações frente aos direitos dos nossos cidadãos. Entretanto, o processo de negociação protagonizado por outros países não passa em branco nas terras de cá. Em algum nível, o debate internacional promovido pelos mais de 50 países contidos nesses acordos reflete na opinião pública brasileira, podendo reverberar em ações concretas.

A mídia tradicional tem sido no Brasil um instrumento de maior repercussão sobre o tema. São inúmeros os artigos de opinião e editoriais em grandes espaços mediáticos que contestam a não participação brasileira nos tratados e as “amarras” brasileiras às organizações multilaterais como Mercosul, UNASUL

e BRICS, impedindo que o país consiga acompanhar e participar dos novos acordos mundiais de “livre-comércio”¹².

Embora ainda distante dessas negociações, a dicotomia direito dos cidadãos *versus* direito das empresas aparece de forma muito presente no Brasil em espaços importantes como, por exemplo, no Congresso Nacional. A mesma agenda discutida na esfera internacional invadiu as salas da “Casa do Povo” em Brasília e acompanha a “ofensiva conservadora” no país.

Claro exemplo disso é a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 358/13, pela Câmara dos Deputados, que diminui o financiamento da saúde, por parte da União. Também o são: a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 451 que insere planos de saúde como direitos dos trabalhadores e o veto a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investigaria os planos de saúde. Essas manobras encabeçadas pelo Presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha (PMDB/RJ), que teve considerável parte de sua campanha financiada por Planos de Saúde¹³, priorizam o interesse e os lucros dessas empresas privadas diante do direito de acesso universal a saúde.

A tragédia em Mariana (MG) coloca em pauta outra ação movida pelo Congresso Nacional: a tramitação na Câmara dos Deputados do Novo Marco

12 <http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2015/10/brasil-fica-fora-de-acordo-comercial-e-pode-perder-muitos-exportadores.html>

<http://veja.abril.com.br/noticia/economia/acordo-transpacifico-marginaliza-o-brasil-no-comercio-internacional/>

<http://odia.ig.com.br/noticia/mundoeciencia/2015-10-05/tratado-transpacifico-de-livre-comercio-e-assinado-por-12-paises.html>

13 Disponível em :<http://oglobo.globo.com/brasil/doacoes-de-planos-de-saude-nas-eleicoes-de-2014-crescem-263-vao-r-55-milhoes-15455807>

Regulatório da Mineração, sob a relatoria do Leonardo Quintão (PMDB/MG). O último relatório sobre o novo código demonstra uma posição a favor das empresas, de modo que possibilite o aumento da exploração mineral no país. O interesse das mineradoras prevalece diante dos direitos humanos e da preservação do meio ambiente. Dentre as mudanças sugeridas pela proposta estão: a permissão de “exploração mineral em áreas de conservação, retirada da responsabilidade da empresa sobre os danos à água, ar (...), proteção da atividade mineral sobre qualquer embarço e perturbação (trabalhadores e comunidades atingidas)”¹⁴.

Na esfera internacional, cabe a sociedade conhecer os sistemas propostos pela ordem neoliberal. A sociedade civil protagonizou, na década de 1990, a campanha em oposição ao Acordo de Livre Comércio das Américas (ALCA) pressionando seus Estados de origem. Só a compreensão dos processos globais e a consciência de seus reflexos em nossa sociedade ajudarão na construção de uma “contra-ofensiva” a favor da superioridade irrestrita dos direitos dos cidadãos. No Brasil, faz-se necessário acompanhar atentamente as consequências de grandes violações dos direitos humanos, como aconteceu em Mariana (MG), cuidando para que os responsáveis sejam verdadeiramente penalizados, assim como também a construção de um aparato jurídico legal que impeça novas tragédias.

Referência Bibliográficas

MARTINS, Antonio. O Fantasma do Ultra-Capitalismo, 2015. Disponível em: < <http://outraspalavras.net/posts/o-fantasma-do-ultra-capitalismo/>>. Acesso em: 10 de nov. 2015.

OLIVET, Cecilia. Tratados de Inversión y la arquitectura de impunidad de las transnacionales. In: America

14 Disponível em: <http://brasildefato.com.br/node/33406>

Latina en movimiento: Capital transnacional vs Resistencia de los pueblos. Junio 2012, año XXXVI, II época. ISSN No. 1390-1230.

WALLERSTEIN, Immanuel. Free-Trade Treaties are Anti-Free Trade, 2015. Disponível em: <<http://iwallerstein.com/free-trade-treaties-are-anti-free-trade/>>. Acesso em: 10 de nov. 2015.